

Avenida Graça Aranha 35 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002 Telefones: - https://www.gov.br/ancine

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 01416.005305/2023-93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Processo Administrativo n° 01416.005305/2023-93

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33, para capacitar 01 (um) servidor da ANCINE no Curso (de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento con PCASP - Teoria e Prática Siafiweb, conforme condições, quantidades e exigências e instrumento e seus anexos:

ITEM	LOCAL DE	QUANTIDADE DE	HORÁRIO/	VALOR
(SERVIÇO)	EXECUÇÃO	INSCRIÇÕES	PERÍODO	UNITÁRIO
1	Online	01	10/07/2023 a 14/07/2023 Das 8h30 às 12h30	R\$ 2.390,0

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Globa
- 1.3. O prazo de execução dos serviços será de 10/07/2023 a 14/07/2023, totalizando 2 horas de curso *online* e ao vivo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. De acordo com seu programa (SEI nº 2890957), o Curso Online: Completo d Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP Siafiweb tem como objetivo capacitar servidores de órgãos da Administração Pública Fe financeiros e técnicos envolvidos nas ações de execução, acompanhamento e controle da despesas com suprimento de fundos, com ênfase na adequada utilização da ferramenta Car do Governo Federal CPGF.
- 2.2. A programação do evento demonstra que será abordado um variado conteúdo exposit

Módulo I – Concessão de Suprimento de Fundos

Módulo II - Execução Orçamentária do Suprimento de Fundos

Módulo III - Gerenciamento do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF

Módulo IV - Execução Financeira do Suprimento de Fundos

Módulo V - Prestação de Contas do Suprimento de Fundos e SCP

2.3. O servidor participante, **Michel Soares Patrício**, está lotado na Coordenação de Execu e Financeira - COF, cujas atribuições, conforme disposto na <u>RDC 124/2022</u>, são as seguintes

Art. 49. Constituem atribuições específicas:

IX- da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COF:

- a) coordenar o processo de execução orçamentária e financeira da ANCINE e Audiovisual FSA;
- b) executar os atos de gestão orçamentária e financeira da ANCINE e do FSA;
- c) executar o registro das despesas de pessoal e outras despesas de custeio e capit de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI;
- d) coordenar acomnanhar e executar a inscrição de restos a nagar-

- 2.4. Pelo exposto até aqui, observa-se que há correlação entre a temática da atribuições do servidor em sua área de atuação, dado que a COF executa a gestão orçame da ANCINE.
- 2.5. Ademais, sobre as justificativas para participar da capacitação oferecida pela empresa TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, em contraponto à I (ENAP), o servidor relata em sua requisição:

Além do conteúdo programático, a modalidade ofertada pela ENAP é sob demandeste requerimento que é 100% ao vivo e online, possibilitando, assim, tota instrutor do curso e demais participantes de forma efetiva.

2.6. A participação do servidor na capacitação em tela contribuirá para atender as segu estabelecidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP vigente (SEI nº 2645520):

"Atualizar conhecimentos sobre Direito Regulatório, Internacional, Tributário, Ad "Praticar a gestão financeira, orçamentária e contábil de acordo com as norma práticas"

2.7. Uma vez que há correspondência entre as atribuições da participante e a capacitação como há as devidas justificativas do servidor, com a aprovação de sua chefia imediata (SEI de atendimento às necessidades estabelecidas no PDP vigente, depreende-se que a um impacto positivo para os setores requisitantes e, consequentemente, para a ANCINI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de treinamento Online: Completo de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Atualização do PCASP - Teoria e Prática Siafiweb para atendimento da necessidade servidor da ANCINE. A solução inclui aulas *online* ao vivo, fornecimento de certificado material didático.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem de-obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Deci de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no decreto, cuja execução indireta é vedada.
 - 4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empreg e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre es pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA EXECUTANTE DO SERVIÇO

- 5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme explicitado nos itens a seguir.
- 5.2. De acordo com a Decisão no Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de aperfeiçoamento de pessoal, bem como **a inscrição de servidores para participação em terceiros**, enquadram-se na hipótese **de inexigibilidade de licitação** prevista no inci combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Também o professor Jacoby Fernandes refere-se ao assunto como hipótese de licitação:

"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido

5.4. Analisando o art. 25 da Lei de Licitações, que estabelece critérios para a inexigibil tem-se:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em I- ()

II- <u>para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei</u> com <u>profissionais ou empresas de notória especialização</u>, vedada a inexigibili publicidade e divulgação;

III- (...)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo con especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, pul aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas ati que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena s contrato." (grifou-se)

- 5.5. Portanto, para que seja considerada inexigível a licitação é necessário que sej condições: (i) que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, (ii) que se singular e (iii) que seja realizado por profissionais ou empresas de notória especializado.
- 5.6. Sobre a 1ª condição acima, o caráter específico e especializado das comp desenvolvidas na capacitação permite enquadrá-la no disposto no inciso VI do a 8.666/93, que considera treinamento e aperfeiçoamento de pessoal serviço técnico profissior
- 5.7. Satisfeita a 1ª condição, analisaremos a **singularidade** do objeto da contratação TCU vem apontando o entendimento a ser seguido. Por meio do Acórdão nº 1.437, de 2011, aprovou a Súmula nº 264 (cuja numeração atualizada é Súmula nº 39/2011), com o seguinte

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pess de notória especialização somente é cabível <u>quando se tratar de serviço de natu exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetíve critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação</u>, nos termos Lei nº 8.666/93." (grifou-se)

- 5.8. A especificidade inerente ao objeto torna difícil e, de certa forma, até inviáv entre diferentes instituições, uma vez que as variáveis envolvidas em uma capacitação por natureza intangíveis e incomparáveis.
- 5.9. A singularidade da capacitação que se pretende contratar também pode ser cons se o conteúdo programático do evento (SEI nº 2890957).
- 5.10. O curso será promovido na modalidade a distância (*online*), o que não prescii passagens e diárias de viagem. De acordo com informações da empresa, a capacitação será de aulas com transmissão totalmente ao vivo pela *internet*, adotando metodologia adaptada com aulas interativas e em tempo real, além de material de apoio exclusivo e conteúdo espe digital. A ação certificará aos participantes 24 (vinte e quatro) horas de capacitação.
- 5.11. O conteúdo programático inclui temas importantes para a Administração Públ a utilização de suprimento de fundos e execução financeira, quais sejam:

Módulo I – Concessão de Suprimento de Fundos

1. Concessão de Suprimento de Fundos:

O que é suprimento de fundos; forma de movimentação do suprimento de fundos; O papel do ordenador de despesas;

As despesas realizáveis por suprimento de fundos;

Restrições à concessão de suprimento de fundos;

Regras gerais para a concessão;

Limites orçamentários e financeiros para a concessão e utilização do suprimento; Apresentação do exercício prático de concessão.

Módulo II – Execução Orçamentária do Suprimento de Fundos

- 3. CPR no SiafiWeb: Apresentação, Conceitos Básicos, Liquidação das despesas d de fundos, Estrutura e funcionamento do CPR no SiafiWeb.
- 4. Conhecendo as Tabelas de Apoio: Verificando Tipos de Documentos (CONTIPI consultando as situações (CONSIT).

Módulo III – Gerenciamento do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF 1. Aspectos do Autoatendimento Setor Público (AASP) referentes ao Cartão de Pa Governo Federal (CPGF), principal mecanismo de movimentação para a aplicação suprimento de fundos nas unidades gestoras da Administração Pública Federal. Co Finalidades.

- 2. Consultando demonstrativos mensais.
- 3. Incluindo e alterando Limites no AASP.
- 4. Visualização e impressão das faturas do CPGF.
- 5. Concedendo poderes a outros usuários do AASP.
- 6. Execução da despesa pelo suprido; utilização dos recursos pelo suprido; probler comuns observados em processos de suprimento de fundos.
- 7. Utilização dos recursos pelo suprido saque com o CPGF.

Módulo IV – Execução Financeira do Suprimento de Fundos

- 1. Solicitação de recursos; autorização para utilização dos recursos.
- 2. Procedimentos para o pagamento da fatura do CPGF.
- 3. Retenções tributárias no processo de suprimento de fundos: noções da IN RFB 1 1.234/2012, da IN RFB 2.110/2022 e da LC 116/2003 na relação com as despesas suprimento de fundos; passo a passo no Siafi para a retenção tributária do suprime momentos:

Módulo V - Prestação de Contas do Suprimento de Fundos e SCP

- 1. Reclassificando a despesa no CPR. 2. Estornando o valor do saque não utilizado
- 3. Devolvendo o valor do suprimento de fundos não utilizado.
- 4. Lançando no CPR os saques efetuados.
- 5. Estornando parcialmente o saldo do(s) empenho(s) não utilizado(s).
- 5. Aspectos do detalhamento das despesas de suprimento de fundos no SCP.
- 6. Detalhamento de compras por meio de fatura e por meio de saques com o Cartã Pagamento do Governo Federal.
- 5.12. Quanto aos instrutores, o curso será ministrado pelo corpo Docente de Tr Cursos (SEI nº 2890957), sendo garantido um instrutor e palestrante em nível nacional, co programa proposto.
- 5.13. Ademais, como a escolha da capacitação foi efetuada diretamente pelo próprio s pela chefia imediata –, conforme a temática e conteúdo programático, conjugados con desenvolvimento, entende-se que a mesma é singular para a realidade funcional do interessa à sua disponibilidade e necessidades laborais.
- 5.14. Acerca do tema, cabe a menção ao excerto constante do Voto no Acórdão nº 439/1998

"(...)sendo <u>de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treiname</u> sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse m produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação(...

5.15. Nessa mesma linha de raciocínio, o pensamento do administrativista Antônio Carlos esclarecedor:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especiu 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularido ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente he que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros Editores, 1995

5.16. Ressalta-se ainda que a singularidade não pressupõe exclusividade e, portanto, a

"A natureza singular deve ser entendida como uma característica especial de al serviços técnicos especializados. Enfim, e para concluir essa questão, singular e não o número de pessoas capacitadas a executá-lo." (Fonte: Comentários Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350)

- 5.17. O último critério para a confirmação da inviabilidade de competição está na **notória instituição** que se almeja contratar, que deve ser atestada através do desempenl experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de relacionados com suas atividades. Nesse sentido, a ONE Cursos possui um lasta seu <u>sítio eletrônico</u>, em que é possível verificar a oferta de dezenas de cursos, em interesse do serviço público, oferecidos tanto em formato presencial quanto virtual, o confirmação de sua capacidade técnica e logística. Também foram juntados aos Capacidade Técnica emitidos por outros órgãos que já utilizaram os serviços da nº 2890977, 2890984 e 2890985). Além disso, a ANCINE já contratou a organizar para a realização de outros cursos, tendo sido a prestação dos serviços sempre satisfato
- 5.18. Assim sendo, salvo melhor juízo, aparentar-se-iam satisfeitas neste processo contratação ora pretendida ser a de um serviço técnico profissional especializado, l seu objeto e notória a especialização da pretendida contratada. E, uma vez config presença destes três requisitos, estaria justificada, pois, a inexigibilidade de licitação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE logins, senhas informações necessárias para:
 - 6.1.1.1. acesso à sala virtual de transmissão do curso via plataforma or profissional;
 - 6.1.1.2. acesso exclusivo à Plataforma do Aluno, que permite a interação;
 - 6.1.1.3. acesso a certificado de participação, apostila digital, ez complementar.
 - 6.2. A execução dos serviços será iniciada em 10/07/2023, data do início do evento de capa
 - 6.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos com início na data de ϵ Empenho.
 - 6.4. O prazo para aceite provisório é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimer documentação referente ao fornecimento.
 - 6.5. O prazo para aceite definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias corridos, provisório, e será automático, caso não haja manifestação do contratante nesse período

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acord contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comi designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamo competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ce soluções por ela propostas seiam as mais adequadas:

- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições Projeto Básico;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contrat em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o ob previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ε
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contrata
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Con utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto d relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventua ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de c e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviço contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para a cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, ap adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.10. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, adi e notificações expedidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fi materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e q especificadas neste documento e na proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou inc da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ben qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamen em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso e dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a ser conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agen de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do a nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Forma empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrata de constituto de contrata de contrata

- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital de do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão No Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGE
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obri sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer oca acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus pre lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos r do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esta de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramenta necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a ceficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertir determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviç condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, c nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho d anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obtodas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprir
- 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e inc valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-le inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto e quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.
- 8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadu normas de segurança da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, con recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prej objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contra

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionament pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizade limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.6
- 11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na exe deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respeciespecificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências vo as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilida Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Bá vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e de 1993.
- 11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fi servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dese razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relaci Contrato.
- 11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constar qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avalia objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos servi
- 11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materidesempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do servio de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a coorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do
- 11.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, d escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualida serviços.
- 11.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anex Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a 1 CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de c na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.2. No prazo de até **30 (trinta) dias corridos** do adimplemento da parcela, deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação co
- 12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços execu profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e const arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada períodifiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da pres realizados em consonância com os indicadores previstos, que redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registr ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabí todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exig
 - 12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento d CONTRATADA, quando cabível, cada fiscal ou a equipe de fiscalizaç Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e enca do contrato.
 - 12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único ser circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a con ocorrências na execução do contrato, em relação à fisca administrativa e demais documentos que julgar necessários, deve ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito último.
 - 12.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anteric tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ates serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escorreções;
 - 12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento defir prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, dimensionado pela fiscalização.
- 12.5. O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do obje será realizado da seguinte forma:
 - 12.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fisc

- 12.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela automediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o dec observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 12.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias;
- 12.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimen do esgotamento.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabili pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer éj concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposiça (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/1 no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuíz penalidades.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de este Projeto Básico.
- 13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 13.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassi trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuado (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na imposs ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documenta art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do for deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução No de abril de 2018.
- 13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a No apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.5.1. o prazo de validade;
 - 13.5.2. a data da emissão;
 - 13.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 13.5.5. o valor a pagar; e
 - 13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.6 Havendo erro na aprecentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que i

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regular não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a c pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SIC manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize e mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igua da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participaçã âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, ε comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas ne contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contrata
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados norm decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ac
 - 13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadisalvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de i alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máx contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legis especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 de SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa pi seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fund Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não t alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização finance se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os j calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagame VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 0$

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONT
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaiso assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administra CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obi consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos s serviço contratado;

ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (qu décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atra a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adju inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhan **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máxil cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas indej
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou uni pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até d
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a re própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Co Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de anlicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acor

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do con
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do con
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do con
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do con
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do con

Tabela 2

INFRAÇÃO

GF	ITEM DESCRIÇÃO		
(Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	1	
(Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	2	
(Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3	
(Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço		

Para os itens a seguir, deixar de:

durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;

(

	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade	
6	e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário	(

5

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	(
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	(
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	(
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	(
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	(

- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de ou profissionais que:
 - 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosc recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administratos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o pro na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quanc inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 5.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação envia competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causac licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, con Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em considera conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Admin o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesi

- fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investiga Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não con lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos proces específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente públi
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

- 16.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condiçõe especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a concadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela (da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administi Conselho Nacional de Justiça;
 - d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União TCU;
- 16.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesat
- 16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e ta majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as s responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de con Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocor Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das emp Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linh similares, dentre outros.
- 16.6. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma e contratação.
- 16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/Cl aqueles legalmente permitidos.
- 16.8. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em non contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da m
- 16.9. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferer documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a recolhimento dessas contribuições.
- 16.10. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisito
- 16.11. Habilitação Jurídica:

- 16.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas consolidação respectiva.
- 16.12. Regularidades Fiscal e Trabalhista:
 - 16.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 16.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, media certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusi à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/ da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
 - 16.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Sa
 - 16.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a J mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de n do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo D de 1º de maio de 1943;
 - 16.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relat sede do contratado.
 - 16.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do do contratado;
 - 16.12.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionado comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida prazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na formada do domicílio ou sede do fornecedor.

17. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

- 17.1. O custo da contratação é de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e na razoabilidade encontra-se demonstrada nos itens que se seguem.
- 17.2. A organizadora encaminhou proposta comercial (SEI nº 2890957) à ANCINE, da inscrição individual no **Curso Online: Completo de Suprimento de F**Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP Teoria e Pl
 24 (vinte e quatro) horas-aula, equivalente ao valor de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezent conforme exposto em seu sítio eletrônico (SEI nº 2882389), que tem ampla publ computadores.
- 17.3. Observa-se, então, que o investimento necessário à participação do servido almeja contratar é compatível com o valor ofertado ao mercado.
- 17.4. Tratando-se de instrução de processo para fins de inexigibilidade, cumpre a que dispõe a Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia Geral da União:
 - "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade d aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmen.
- 17.5. Se é certo que o conceito de "meio igualmente idôneo" comporta ampla int não é menos inequívoco que a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 2014, tro um rol de parâmetros aceitáveis para pesquisas de preços para fins de aquisição de be serviços, admitindo, entre outros meios, a consulta a sítios eletrônicos da rede mundia Senão vejamos:

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos n dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa 2017)

III - pesquisa publicada em mídia especializada, <u>sítios eletrônicos especializado</u>. desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Norma de 2017)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se difer (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de .

17.6. Com base nas lições acima colacionadas, não se pode negar que o valor eletrônico demonstra a compatibilidade do preço ofertado com os praticados pelo propo geral, afigurando-se, s.m.j., em parâmetro idôneo para aferição de preços praticados pelo 1 demonstração da razoabilidade do preço apresentado à ANCINE.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de 1 consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a ser discrimi de Finanças e Orçamento da ANCINE, após emissão de certificação orçamentária e d conforme itens a seguir:

Gestão/Unidade;

Fonte de Recursos;

Programa de Trabalho;

Elemento de Despesa;

Plano Interno;

Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Edney Christian Thomé Sanchez**, **Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual**, em 22/06/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cezar De Souza Júnior**, **Técnico Administrativo**, em 22/06/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **2892917** e o código CRC **88C37B62**.

Referência: Processo nº 01416.005305/2023-93 SEI nº 2892917